



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

## PROJETO DE LEI Nº 282/23

DATA: 01/02/2023

**SÚMULA:** Inclui no perímetro urbano a área de terras que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - Fica incluída no perímetro urbano a área de terras com 12.000 m<sup>2</sup>, inscrita no SRI do 1º Ofício desta Comarca sob as Matrículas nº 10.769 e 7.738, de propriedade de **JOÃO MARCOS NABHEN HURUCHIMA E OUTRO**, com as seguintes características, divisas e confrontações:

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROPRIETÁRIO:** JOÃO MARCOS NABHEN HURUCHIMA E OUTRO

**IMÓVEL:** PARTE DA MATRICULA 10.769 e 7.738

**ÁREA:** 22.000,00 m<sup>2</sup>

**MUNICÍPIO/COMARCA:** 1º OFÍCIO/CORNÉLIO PROCÓPIO - UF: PARANÁ

#### **LÍMITES E CONFRONTAÇÕES**

**Norte:** MATRICULA -10.769 e 7738

**Sul:** MATRICULA -10.769 e 7738

**Leste:** RODOVIA BR-369

**Oeste:** MATRICULA -10.769 e 7738

#### **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1, cravado na Faixa de Domínio da RODOVIA BR-369, a 30,00 m do eixo da referida rodovia, situado no limite com MATRICULA - 10.769 e 7738 segue com o azimute 311º11'36" e distancia 20.77 m, confrontando neste trecho com MATRICULA - 10.769 e 7738, até o marco 2, segue com o

Câmara Municipal de  
Cornélio Procópio  
Recebido em    /   /     
Horas:           

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8041 - CEP 86300-000

www.cornelioprocopio.pr.gov.br  
procuradoriamcp@gmail.com

ENCARREGADO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

azimute  $327^{\circ}53'09''$  e distancia 14.36 m, confrontando neste trecho com MATRICULA -10.769 e 7738, até o marco 3, segue com o azimute  $355^{\circ}27'04''$  e distancia 25.95 m, confrontando neste trecho com MATRICULA - 10.769 e 7738, até o marco 4, segue com o azimute  $0^{\circ}23'16''$  e distancia 7.78 m, confrontando neste trecho com MATRICULA - 10.769 e 7738, até o marco 5, segue com o azimute  $342^{\circ}06'51''$  e distancia 15.77 m, confrontando neste trecho com MATRICULA - 10.769 e 7738, até o marco 6, segue com o azimute  $355^{\circ}13'50''$  e distancia 14.74 m, confrontando neste trecho com MATRICULA - 10.769 e 7738, até o marco 7, segue com o azimute  $302^{\circ}03'47''$  e distancia 11.65 m, confrontando neste trecho com MATRICULA - 10.769 e 7738, até o marco 8, segue com o azimute  $19^{\circ}05'37''$  e distancia 15.96 m, confrontando neste trecho com MATRICULA - 10.769 e 7738, até o marco 9, segue com o azimute  $64^{\circ}33'45''$  e distancia 20.24 m, confrontando neste trecho com MATRICULA - 10.769 e 7738, até o marco 10, segue com o azimute  $28^{\circ}20'40''$  e distancia 171.24 m, confrontando neste trecho com MATRICULA - 10.769 e 7738, até o marco 11, segue com o azimute  $118^{\circ}20'40''$  e distancia 45.79 m, confrontando neste trecho com MATRICULA - 10.769 e 7738, até o marco 12, cravado na Faixa de Domínio da RODOVIA BR-369, a 30,00 m do eixo da referida rodovia,, segue com o azimute  $208^{\circ}25'40''$  e distancia 108.90 m, confrontando neste trecho com RODOVIA BR-369, até o marco 13, segue com o azimute  $207^{\circ}05'34''$  e distancia 29.59 m, confrontando neste trecho com RODOVIA BR-369, até o marco 14, segue com o azimute  $204^{\circ}49'44''$  e distancia 29.96 m, confrontando neste trecho com RODOVIA BR-369, até o marco 15, segue com o azimute  $200^{\circ}54'04''$  e distancia 14.56 m, confrontando neste trecho com RODOVIA BR-369, até o marco 16, segue com o azimute  $200^{\circ}54'04''$  e distancia 10.86 m, confrontando neste trecho com RODOVIA BR-369, até o marco 17, segue com o azimute  $196^{\circ}37'24''$  e distancia 26.06 m, confrontando neste trecho com RODOVIA BR-369, até o marco 18, segue com o azimute  $193^{\circ}13'29''$  e distancia 20.88 m, confrontando neste trecho com RODOVIA BR-369, até o marco 19, segue com o azimute  $189^{\circ}25'03''$  e distancia 20.65 m, confrontando neste trecho com RODOVIA BR-369, até o marco 20, os marcos 12 ao 20 todos cravado na Faixa de Domínio da RODOVIA BR-369, a 30,00 m do eixo da referida rodovia, segue com o azimute  $187^{\circ}54'19''$  e distancia 9.48m, confrontando neste trecho com RODOVIA BR-369, até o marco 1, onde teve inicio esta descrição.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

**PROJETO DE LEI Nº 282/23**  
**Exposição de Motivos**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que trata da inclusão no perímetro urbano de uma área de terras de propriedade de **JOÃO MARCOS NABHEN HURUCHIMA E OUTRO**.

É sempre desejável a inclusão de área como esta ao perímetro urbano uma vez que deste procedimento resultará ampliação da área de incidência do IPTU e geração de tributos.

Por entender que esta medida trará benefícios ao Município e estando o Projeto regularmente instruído com a matrícula imobiliária da área, memoriais descritivos e croquis, esperamos que este também seja o entendimento desta Colenda Casa de Leis, pelo que contamos com sua rápida tramitação e consequente aprovação.

Atenciosamente

  
Amin José Hannouche  
Prefeito